Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placidio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116. Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 22 de março de 2018.

Ofício N.º 221/2018-Infra

Á Senhora

Karen Piske Kakol

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ref: Solicitação de Dispensa de Licitação

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de licitação para a contratação urgente de empresa para elaboração do projeto elétrico da Praça Dona Iza.

Justificamos este pedido pela necessidade imperativa de profissional especializado para a elaboração do projeto elétrico, bem como a inexistência de profissional especializado em projetos elétricos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Segue anexo 03 orçamentos

Atenciosamente.

José Reinaldo W.A. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura

Derigh, 13018.

Propostas de Preços



Castro, 15 de março de 2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezados

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa **Proposta Comercial à Prefeitura Municipal de Arapoti** e confiamos que nossos serviços venham a atender vossas necessidades e expectativas.

APRESENTAÇÃO

A empresa ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS atua na área de serviços técnicos em engenharia elétrica, oferecendo soluções em Projetos Elétricos. Os trabalhos são desenvolvidos obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras, Normas das Concessionárias e Órgãos de Fiscalizações.

OBJETIVO DA PROPOSTA

Elaboração de projeto elétrico e relação de materiais de iluminação para praça Dona Iza

VALOR

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Forma de pagamento: Á vista mediante entrega do projeto

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente

042 3233 3994

tiago@grupoenergia.eng.br

<u>FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA</u> <u>CNPJ - 07.696.555/0001-69</u>

Arapoti, 14 de março de 2018

Para

Prefeitura Municipal de Arapoti Ltda. A/C – Secretaria de Infraestrutura

Prezados Senhores:-

Em atenção à solicitação desse departamento, apresentamos orçamento para execução de projeto elétrico da praça municipal Dona Iza conforme a seguir:-

Serviços a serem executados:-

Projeto elétrico da iluminação da Praça Dona Iza; Especificação dos materiais a serem utilizados.

Custos:-

-RS-2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Pagamento:-

- À vista após entrega do projeto.

Sendo isto para o momento,

Atenciosamente,

Eng. Evandro Terra Júnior CREA-Pr 18.212/D



PROJETO - EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO

Arapoti, 16 de Março de 2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti

PROPOSTA - PROJECT 135/2018 - Projetos

Apresentamos nossas condições técnicas e comerciais, para a prestação de serviços em áreas específicas.

Escopo

1	Execução de Projetos	
2	Projeto elétrico da iluminação da Praça;	
3	Especificação dos materiais ;	

Condições Comerciais

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Condições de Pagamento

Após emissão NF

Atenciosamente,

nerson M. Kidelto

Comercial

Sócio / Gerente PROJECT

Fone: (43)3557-4786 (43)9 9666-3963

comercial@projectarapoti.com.br

Solicitação de Informações



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Ofício nº 103/2018-DLC/PMA

Arapoti, 23 de março de 2018.

A sua Senhoria o Senhor

JOSÉ REINALDO W. A. JUNIOR

MD. Secretário Municipal de Infraestrura

NESTA

Assunto: Procedimento para formalização do processo de dispensa de licitação para

"Serviços de Engenharia", conforme exigência na Lei de Licitações.

Ref.: Ofício nº 221/2018, datado de 22/03/2018.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo venho através deste, informar o procedimento necessário para formalização de processo de dispensa de licitação para Serviços de Engenharia.

Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento às peculiaridades do objeto e às diferentes exigências da Lei de Licitações na contratação de serviços de engenharia.

No caso de execução de prestação de serviços de engenharia, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, as licitações somente poderão ser realizadas, com as seguintes informações:

- Detalhamento dos serviços a serem realizados;
- Previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações;
- Prazo para execução e entrega dos projetos;
- Indicação do fiscal para o Contrato;
- Forma de Pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Salientamos que sem essas informações não poderemos dar início no processo licitatório, visto que essas exigências estão sobrescritas no Art. 7º da Lei nº 8.666/93, portanto, é norma de lei.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKO

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Respostas a Solicitação de Informações



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116. Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 02 de Abril de 2018.

Ofício N.º 249/2018-Infra

Á Senhora

Karen Piske Kakol

Chefe de Divisão de Licitação e Compras Prefeitura Municipal de Arapoti

Ref: Informações

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, em resposta ao ofício nº 103/2018-DLC/PMA, esclarecer os seguintes itens:

- a) Detalhamento dos serviços a serem realizados:
 Elaboração de projeto elétrico, orçamento de materiais e ART do projeto.
- b) Previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações:

Ficha orçamentária 445.

- c) Prazo de execução e entrega dos projetos: 20 (vinte) dias.
- d) Indicação do Fiscal para o Contrato:
 Jiolvanny Marques Dorneles, matricula 4285.
- e) Forma de Pagamento:

Após a entrega do projeto e demais documentos.

Atenciosamente,

José Réjado W.A. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura

Solicitação de Documentação

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Oficio nº 115/2018-DLC/PMA

Arapoti, 04 de abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ REINALDO W. A. JUNIOR

MD. Secretário Municipal de Infraestrutura

NESTA

Assunto:

Solicitação de informações.

Ref.:

Processo nº 56/2018.

Prezado Secretário:

Utilizo a coadjuvância do presente, para solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de remeter a esta Divisão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, informações e documentos da empresa vencedora (*Fio Terra* – *Instalações Elétricas e Hidráulicas S/S Ltda*) para podermos encaminhar o Processo nº 56/2018, referente à "*Elaboração de Projeto Elétrico da Praça Dona Iza*", carecendo constar da resposta:

A) Quanto a Habilitação Jurídica:

- A.1) xerocópia da inscrição no <u>Registro Público de Empresas</u>
 <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de <u>Empresário Individual</u>; <u>OU</u>
- A.2) xerocópia do <u>Ato Constitutivo</u>, <u>Estatuto ou Contrato Social</u> e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de <u>sociedades</u> <u>empresárias</u> ou <u>empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>, e, no caso de <u>Sociedades por Ações</u>, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <u>OU</u>
- A.3) xerocópia da <u>Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das</u>
 <u>Pessoas Jurídicas</u> do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de <u>Sociedade Simples</u>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- B) Apresentação das seguintes Declarações de:
 - **B.1**) Inexistência de Menores, conforme modelo anexo:
 - B.2) Idoneidade, conforme modelo anexo:
- **B.3**) Enquadramento de Empresa (conforme modelo anexo) ou Apresentação de Certidão ou Documento Equivalente de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - B.4) Não Parentesco, conforme modelo anexo:
- **B.5**) Que não tem em seu Quadro de Empregados, Servidores Públicos, conforme modelo anexo.

Observação: Caso queira repassar para a empresa vencedora os modelos das declarações em formato DOC (Word), favor solicitar via email para o endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Cônscio de poder contar com seu atendimento ao presente, despeço-me externando votos de estima e saúde,

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKO

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Documentos de Habilitação

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA.

EVANDRO TERRA JUNIOR, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 606, Centro, CEP 84.9900-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.540.063, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 510.466.289-68, e MARIA CHRISTINA BAGATIN VIEIRA TERRA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 606, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 3.365.653-0, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 741.798.109-72, constituem uma sociedade simples, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "FIO TERRA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA", e terá sede e domicilio em Arapoti, Estado do Paraná. à Rua Moisés Lupion, 606, Centro, CEP - 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas), de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EVANDRO TERRA JUNIOR	9.000	9.000,00
MARIA CHRISTINA BAGATIN VIEIRA TERRA	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

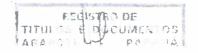
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) Serviços de Instalações Elétricas;
- b) Serviços de Instalações Hidráulicas;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio EVANDRO TERRA JUNIOR, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

STUDIOS E SODISATATOS

2

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 11 de novembro de 2005.

EVANDRO TERRA JUNIOR

MARIA CHRISTINA BAGATIN VIEIRA TERRA

Flavio José Brondani

Av. 14 2 Pros 30, 1981



RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412 HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA

REGISTR	ADO 50	8 N*	568/0	5
AS FES.	,			1
(RAPOT)	- PH.	. 21	11	05
		f.	Mandada	DESCRIB

PROTOCOLO NO: 8524 LIVRO: A-C2
PREGISTRO NO: 671 LIVRO: A-14
ARAPOTI, 21/11/2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.696.555/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 21/11/2005					
NOME EMPRESARIAL FIO TERRA - INSTALACOES	S ELETRICAS E HIDRAULICAS S/S	S LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO FIO TERRA	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIO TERRA PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADI 43.21-5-00 - Instalação e ma						
42.21-9-03 - Manutenção de	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás					
1	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R MOISES LUPION	TOTAL CONTROL OF THE PARTY OF T					
	mortion to			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR TELEFONE (43) 3557-1412 / (43) 3557-1551			-1551			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2005						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********* DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ************************************				ECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 11:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.696.555/0001-69

NOME EMPRESARIAL: FIO TERRA - INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS S/S LTDA

CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EVANDRO TERRA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA CHRISTINA BAGATIN VIEIRA TERRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2018 às 11:51 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2018



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017887773-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.696.555/0001-69

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07696555/0001-69

Razão Social: FIO TERRA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS SS LTDA

Nome Fantasia:FIO TERRA

Endereço:

RUA MOISES LUPION 606 / CENTRO / ARAPOTI / PR /

84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041005441938796481

Informação obtida em 11/04/2018, às 11:55:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIO TERRA - INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 07.696.555/0001-69

Certidão nº: 147788982/2018

Expedição: 11/04/2018, às 11:55:48

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FIO TERRA - INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS S/S
L D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.696.555/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com vistas à participação em tomadas de preços e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 09 de abril de 2018.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de dispensa de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 09 de abril de 2018.

Ple Terre Instalações Elétricas a Particuladas
CNPJ 07. sea. selección de

Evandro Terra Visinios
Socio Gerente

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIO TERRA-INST ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA ME sociedade LTDA, sito a rua Moisés Lupion, 92, Arapoti, Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 07.696.555/0001-69, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Evandro Terra Júnior, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 1.540.063-3 PR, inscrito no CPF sob o nº 510.466.289-68, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- (x) MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Arapoti, 09 de abril de 2018.

EVANDE TETRE AND ALLI ICA C. C. C. L.

<u>FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA CNPJ - 07.696.555/0001-69</u>

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa FIO TERRA-INST ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.696.555/0001-69, com sede rua Moisés Lupion, 92, Arapoti, Pr, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 09 de abril de 2018.

Fig Term Installation of Philosophia Charl Of Sea Marchael

FIO TERRA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA CNPJ – 07.696.555/0001-69

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE **EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa FIO TERRA-INST ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.696.555/0001-69, com sede rua Moisés Lupion, 92, Arapoti, Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 09 de abril de 2018.

CNPJ - 07.696.555/0001-69

FIO TERRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/S LTDA

Comunicado de Sócia da **Empresa** Vencedora ser Servidora Efetiva da PMA

OFÍCIO Nº 129/2018-DLC/PMA

Arapoti, 16 de abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ REINALDO W. A. JUNIOR

MD. Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta

ASSUNTO: Informações de sócio de empresa ser servidora efetiva do município.

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Senhoria, para informá-lo que a sócia a Senhora *Maria Christina Bagatin Vieira* Terra da empresa *Fio Terra – Instalações Elétricas* e *Hidráulicas S/S Ltda*, que apresentou a melhor proposta de preços para elaboração de "Projeto Elétrico da Praça Dona Iza", é servidora efetiva no cargo de "Dentista" (Matrícula 966), lotada na Unidade de Saúde da Vila Romana.

De início, colacionamos o disposto no art. 9°, da Lei nº. 8.666/93, que diz:

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...).

Aliás, sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

"8) Impedimento do servidor e o princípio da moralidade

Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 – p. 191).

Tratando ainda mais sobre o tema, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 5ª edição, p. 111, assevera que:

Anaro II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

"Também <u>não podem participar da licitação o servidor</u> ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos **sócios**, administradores, empregados, controladores etc., sejam **servidores** ou dirigentes dos **órgãos contratantes**. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo necessário pressuposto da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão".

Neste sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União - TCU, com o seguinte teor:

"não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada" (Decisão nº. 133/1997, Plenário, Rel. Min. Bento José Bulgarin).

Nota-se, portanto, que a vedação legal está diretamente relacionada à condição de servidor público, haja vista o risco de o sujeito, utilizando-se dessa condição, interferir de modo negativo à lisura do certame.

Por fim, a doutrina estabelece que as hipóteses de vedação à participação na licitação deverão ser observadas, em caráter amplo, ou seja, os agentes indicados no art. 9º não estão apenas impedidos de participar das licitações, mas também de contratar com a Administração.

Portanto, a empresa Fio Terra, não poderá ser declarada como vencedora, haja vista, que a sócia da empresa trata-se de servidora efetiva do órgão contratante. Deverá ser realizada uma nova cotação de preços, cuja empresa ou profissional consista na mesma atividade profissional com objeto da dispensa.

No mais, colocamo-nos à disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Novas Cotações de Preços



Castro, 16 de abril de 2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezados

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa **Proposta Comercial** à **Prefeitura Municipal de Arapoti** e confiamos que nossos serviços venham a atender vossas necessidades e expectativas.

APRESENTAÇÃO

A empresa ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS atua na área de serviços técnicos em engenharia elétrica, oferecendo soluções em Projetos Elétricos. Os trabalhos são desenvolvidos obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras, Normas das Concessionárias e Órgãos de Fiscalizações.

OBJETIVO DA PROPOSTA

Elaboração de projeto elétrico e relação de materiais de iluminação para praça Dona Iza

VALOR

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) Prazo de Execução: 15 dias.

Forma de pagamento: Á vista mediante entrega do projeto

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente

tiago@grupoenergia.eng.br

INSTALADORA INSTELEMIC LTDA.

CNPJ 02.888.240/0001-08 - Ins. Est. 90265739-87

Ponta Grossa, 16 de abril de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ref. Orçamento para Projeto.

Prezados Senhores:

Temos a grata satisfação de apresentar-lhes nossa **PROPOSTA** referente aos serviços em epígrafe.

Aguardamos pronunciamento a respeito e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente.

Carlos Henrique Scerpa Rocha INSTALADORA INSTELEMIC LTDA. CNPJ: 02.888.240/0001-08 INSTALADORA INSTELEMIC LTDA.

CNPJ 02.888.240/0001-08 - Ins. Est. 90265739-87

1. SERVIÇOS:

A presente proposta refere-se a projeto elétrico para iluminação pública na praça Dona Iza, apresentando relação de materiais necessários para a execução da obra, na cidade de Arapoti/PR.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias.

3. PRECOS:

4. Mão de Obra Direta:

15% Na Assinatura do contrato; 85% Aceite final do projeto;

Ponta Grossa, 16 de abril de 2018

Atenciosamente,

Carlos/Henrique Scerpa Rocha INSTALADORA INSTELEMIC LTDA. CNPJ: 02.888.240/0001-08 Assunto

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Remetente Licitação Arapoti < licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Para PROJECT <comercial@projectarapoti.com.br>

Data 19/04/2018 08:05

BOM DIA (EMERSON M. RIBEIRO),

Através deste, solicitamos de Vossa Senhoria, ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em 16/03/2018, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO na Praça Dona Iza (Pista de Skate).

Serviços: - Projeto elétrico da iluminação da Praça;

- Especificação dos materiais.

Ademais, informar, que a empresa vencedora das proposta de preços apresentadas anteriormente, foi INABILITADA, contudo, solicitamos um nova PROPOSTA DE PREÇOS de Vossa Senhoria o mais BREVE POSSÍVEL.

Att.

IDINEU ANTONIO DA SILVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS (43) 3512-3033



PROJETO - EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO

Arapoti, 19 de Abril de 2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti

PROPOSTA - PROJECT 135/2018 - Projetos

Apresentamos nossas condições técnicas e comerciais, para a prestação de serviços em áreas específicas.

Escopo

1	Execução de Projetos	
2	Projeto elétrico da iluminação da Praça;	
3	Especificação dos materiais ;	

Condições Comerciais

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Condições de Pagamento

Após emissão NF

Atenciosamente,

Fone: (43)3557-4786 (43)9 9666-3963

comercial@projectarapoti.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de Saldo Financeiro e Orçamentário



Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF no: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE 15.002 - Divisão de Obras Públicas

FUNCIONAL 15.452.0042-2.234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000432

Centro de Custos 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		Evento:	Número: 001333	Folha:	
		001 - DESPESA ORÇAMENTARIA			
Data 27/04/2018	Requisição	Processo			

Solicitante

JOSE REINALDO WERNECK

Valores	Documento		
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
809.000,00	313.182,06	2.100,00	311.082,06

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO DA PRAÇA DONA IZA LOCALIZADA NA RUA DOS EXPEDICIONARIOS

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 27 de abril de 2018

Gislaine Cristina Leonardo Dacal Secretária Municipal de Finanças

Marcelo Brandão da Silva Contador





RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo:	00383	Processo Licitatório:	56/2018
Secretaria Solicita	ente:		
Secretaria Munic	ipal de Infraestrutura		
Objeto da Despesa	a:		
Contratação de em	presa especializada para elaboração de	projeto elétrico da Praca Dona Iza. lo	calizada na
Rua dos Expedicio	nários, Centro, Município de Arapoti		
Prazo de Execuçã	o/Entrega:		
15 (quinze) dias			
Recurso Orçamen	tário:		
Descrição da Desp	esa:		
Descrição:		Qnde: V. Unitário:	V. Total:
Outros Serviços de T	erceiros - Pessoa Jurídica	1,00 2.100,00	2.100,00
Valor Total:			
2.100,00	Dois mil e cem reais		
haver disponibilidade 2ª- Caso não tenha fato, solicitamos info Arapoti, 27 de al	tatório somente se inícia com as in teno momento, informar o fato descrevendo recurso orçamentário, mas para continuid rmar por escrito imediatamente a esta divisional de 2018 SO NÃO HOUVER RECURSO FINANCE	o neste ato de forma urgente. ade do processo, ao se regularizar a s ão. Divisão de Ligitação e Compras	Į.
FICHA:		AUTORI	ZADO:
		Assin	atura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do Contrato



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Dispensa de Licitação nº ___/20__ Processo nº 56/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, brasileira, portadora do RG. nº 7.585.913-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado a Rua Milênio, nº 6, Condomínio Milênio, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.471.310/0001-00, com sede na cidade Castro, Estado do Paraná, com sede na Rua Octavio Pereira da Silva Junior, nº 81, bairro Jardim das Araucárias, CEP 84.172-580, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO MICHELI**, inscrito no CPF/MF sob o nº __(nº do CPF)__, portador(a) da cédula de identidade RG. nº __(nº do RG)__ órgão emissor SSP/__, residente e domiciliado no(a) __(endereço completo)__, nº ____, bairro __(bairro)__, CEP __(nº do CEP), infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti, de acordo com os termos do Anexo I deste Termo de Contrato, consoante especificação da Proposta de Preços, de fls. 33 dos autos do processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso I, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia da data da assinatura deste Contrato.
- 2.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados até 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2.3. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. Caberá a gestora do CONTRATO, a servidora KAREN PISKE KAKOL, inscrita na matrícula nº 4324, portadora da cédula de RG. nº 6.074.173-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 025.136.039-31, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
 - 3.1.3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 3.1.4. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 3.1.5. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização do CONTRATO será feita pelo servidor JIOLVANNY MARQUES DORNELES, inscrito na matrícula nº 4285, portador RG. nº 1449467 e inscrito no CPF sob o nº 008.252.341-07, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.2. O representante da CONTRATANTE para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO será o informado no CONTRATO.
 - 4.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no *Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório*.
 - 4.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 4.2.6.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do projeto eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 4.2.6.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 4.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em moeda brasileira corrente.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição/relatório prévia dos serviços executados no período, através de planilha e/ou memória de cálculo detalhada:
 - 5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade:
 - 5.4.3. No pagamento será exigida a apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de projeto.
- 5.5. A CONTRATANTE através do fiscal contratual terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição/relatório, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição/relatório prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.6. A aprovação da medição/relatório prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.7. Após a aprovação pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição/relatório definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição/relatório de serviços e/ou de memória de cálculo detalhada.
- 5.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 5.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando for o caso;
- 5.8.2. Da manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no processo de dispensa, especificamente os referentes à **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista**.
- 5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do serviço executado.
- 5.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação habilitatória.
- 5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 5.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fonc (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.19. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender o objeto deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	
2018	15.002.15.452.0042.2.234	00000	3.3.90.39.00.00	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta.
- 7.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor informado no Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.1.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e/ou relatório da execução dos serviços.
- 7.1.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 7.1.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 7.1.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.1.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Arapoti para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 7.1.1.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.1.11. Rescindir o CONTRATO, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- 7.1.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência Anexo I do edital e em sua proposta.
- 7.2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.1.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2.1.7. ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.2.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.1.11. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 7.2.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.2.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.2.1.15. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.2.1.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do edital, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o objeto deste Contrato, no prazo determinado;
- 7.2.1.18. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 7.2.1.19. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 7.2.1.20. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE
- 7.2.1.21. A contratada deverá providenciar no primeiro pagamento a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de projeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará na aplicação pela CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo de início e entrega dos serviços descrito neste Contrato;
 - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global CONTRATADO, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o processo de dispensa;
 - c) não manutenção da proposta;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até **02 (dois) anos**, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) fizer declaração falsa na fase de habilitação no processo de dispensa;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o processo de dispensa:
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f) fraudar na execução do contrato;
 - g) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - i) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12529/11:
 - i) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 8.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 8.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da CONTRATANTE.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei πº 8.666/93.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bucno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente CONTRATO, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no "Processo Licitatório nº 56/2018", bem como a na "Proposta de Preços (fls. 33)" apresentada pela empresa vencedora no procedimento de cotação de preços, na "Solicitação da Secretaria (fls. 02 e 11)" ambos dos autos do processo e no "Anexo I" deste Termo de Contrato.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pela disposição do Inciso I, do Artigo 24, c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o CONTRATO.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 15.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos **pedidos de reequilíbrio** antes do prazo de **60** (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.7, a CONTRATANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico DOE do Município de Arapoti-Pr.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

20. DO FORO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Arapoti,de de 201	207 .
-------------------	-------

NERILDA APARECIDA PENNA CONTRATANTE JULIANO MICHELI
CONTRATADA



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo I

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti".

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza	Serv.	1,00	2.100,00	2.100,00

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução dos serviços será iniciada em até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
 - 3.1.1. O projeto deverá ser aprovados pela CONTRATANTE:
 - 3.1.2. O projetos deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra;
 - 3.1.3. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
 - 3.1.4. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices;
 - 3.1.5. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço;
 - 3.1.6. A elaboração do projeto deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO;
 - 3.1.6. ART do Projeto.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 Os prazos são os estabelecidos na Cláusula Segunda do Termo de Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento decorrente do objeto deste Anexo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informada no na *Cláusula Sexta* do Termo de Contrato.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PREF DIVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 6.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 6.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
 - 6.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O detalhe de controle e fiscalização da execução do contrato são os informados na *Cláusula Quarta* do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de Documentos Habilitatório

roundcubs

Assunto SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Remetente Licitação Arapoti < licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Para ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS

<energia@grupoenergia.eng.br>

Data 26/04/2018 09:32

MODELO DE DECLES

MODELO DE DECLARAÇÕES.doc (~60 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS - VENCEDORA.pdf (~387 KB)

Para

ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Responsável: TIAGO LOTH

Ref. Solicitação de Documentos Habilitatório para Dispensa de Licitação, cujo, objeto consiste na elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza.

Prezado Senhor,

Através deste, solicitamos de Vossa Senhoria, o encaminhamento dos Documentos relacionados abaixo, podendo ser entre por email:

1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- Declarações em anexo.

Portanto, ficamos no aguardo das documentações para darmos andamento no processo.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS (43) 3512-3000

058

Assunto

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Remetente

Licitação Arapoti licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Para

ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS

<energia@grupoenergia.eng.br>

Data

26/04/2018 09:45

Para

ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Responsável: TIAGO LOTH

Conforme solicitação encaminhada anteriormente, ficou ausentes alguns documentos que deverão ser encaminhados:

 Registro ou inscrição da empresa, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), com comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Portanto, ficamos no aguardo das documentações para darmos andamento no processo.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS (43) 3512-3000

059

roundcubs

Assunto

Lida: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Remetente

Grupo Energia <energia@grupoenergia.eng.br>

Para

'Licitação Arapoti' < licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data 20

26/04/2018 11:14

Sua mensagem

Para: ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Enviada: 26/04/2018 09:45

foi lida em 26/04/2018 11:14.

Reporting-UA: grupoenergia.eng.br; Microsoft Outlook 15.0

Final-Recipient: rfc822; energia@grupoenergia.eng.br

Original-Message-ID: <dbf008f694b6dacfffdf9e15950140c4@arapoti.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto

Lida: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Remetente

Grupo Energia <energia@grupoenergia.eng.br>

Para

licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data

26/04/2018 16:21

Sua mensagem

Para: ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Enviada: 26/04/2018 09:32

foi lida em 26/04/2018 16:20.

Reporting-UA: grupoenergia.eng.br; Microsoft Outlook 16.0 Final-Recipient: rfc822; energia@grupoenergia.eng.br

Original-Message-ID: <79840ffde521d2f5ac9f7b147da6bb0c@arapoti.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

roundcube 🌑

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Regularidade Fiscal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

C	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.471.310/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 14/01/2010	
NOME EMPRESARIAL ENERGIA SERVICOS ELETR	RICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM	E DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 42.21-9-02 - Construção de e	ECONÓMICA PRINCIPAL estações e redes de distribuição d	e energia elétri	ica		
47.44-0-99 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 71.12-0-00 - Serviços de eng 77.39-0-99 - Aluguel de outra operador	sta de material elétrico sta de ferragens e ferramentas sta de materiais de construção em sta de produtos saneantes domiss enharia as máquinas e equipamentos com	sanitários erciais e indus		ficados anterior	nente, sem
LOGRADOURO R OCTAVIO PEREIRA DA SIL		NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 02		
1 1 1	RO/DISTRITO RDIM DAS ARAUCARIAS	MUNICIPIO CASTRO			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3232-860	00		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EI	FR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				A DA SITUAÇÃO CADA 1 <mark>01/2010</mark>	STRAL.
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/05/2018 às 11:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.471.310/0001-00

NOME EMPRESARIAL: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100,000,00 (Cem mil reals)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIANO MICHELI

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou

Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2018 às 11:49 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2018



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4982/2018

[Contribuinte]

Nome/Razão: 688932 - ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 11.471.310/0001-00

Endereço: RUA OCTAVIO PEREIRA SILVA JR, 81

Complemento: SALA 02

Bairro: VILA RIO BRANCO Cidade: Castro - PR

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 2 de maio de 2018.

Emitido em: 02/05/2018 11:55:17



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017987762-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.471.310/0001-00

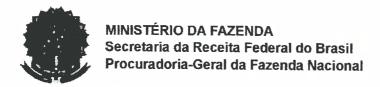
Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 11.471.310/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:41 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: 7A2F.5858.FF32.6F71

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11471310/0001-00

Razão Social: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI EPP Nome Fantasia: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI EPP

Endereço: RUA OCTAVIO PEREIRA JUNIOR 81 SALA 02 / JARDIM DAS

ARAUCARI / CASTRO / PR / 84172-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042906322801361798

Informação obtida em 02/05/2018, às 11:51:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.471.310/0001-00

Certidão nº: 149323728/2018

Expedição: 02/05/2018, às 11:52:41

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.471.310/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/05/2018

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.471.310/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de Parecer de Dispensa de Licitação

Arapoti, 26 de Abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor **Dr. Dione Batista dos Santos**DD. Procurador Jurídico Municipal

<u>Nesta</u>

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação.

Referente: Processo nº 56/2018.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar a emissão de parecer, relativo à análise jurídica prévia dos DOCUMENTOS constantes de fis. 001/037, dos autos do Processo nº 56/2018.

É de se informar que a contratação em questão denota possibilidade de ser contratada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme *Inciso I*, do *Artigo 24*, da *Lei Federal nº 8.666/93*.

A presente contratação consiste no seguinte objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti.

Aguardamos o retorno de um PARECER CONCLUSIVO dos mesmos para que seja dado andamento no Processo nº 56/2018.

Atenciosamente.

KAREN PISKE KAKOI

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebido em 26/4/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Despacho da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Do Processo: 56/2018 em, 03 de maio de 2018

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ASSUNTO: PROVIDÊNCIA DE RESERVA DE SALDO E MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PRAÇA DONA IZA, LOCALIZADA NA RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE ARAPOTI

DESPACHO - CPL

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti.

O Procurador Jurídico o **Dr. Dione Batista dos Santos** retornou o processo em **27 de abril de 2018** a Comissão de Licitação, para que fosse providenciada a verificação de "Saldo Financeiro e Contábil" e a elaboração da "Minuta do Contrato de Prestação de Serviços".

Ademais, informar, que já foram sanadas as pendências, conforme documentos comprobatórios de fls. 739 dos autos do processo.

Idineu Antonio da Silva Comssão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de Parecer de Dispensa de Licitação

Arapoti, 03 de Maio de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. Dione Batista dos Santos

DD. Procurador Jurídico Municipal

Nesta

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação.

Referente: Processo nº 56/2018.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar a emissão de parecer, relativo à análise jurídica prévia dos DOCUMENTOS constantes de fls. 001/074, dos autos do Processo nº 56/2018.

É de se informar que a contratação em questão denota possibilidade de ser contratada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme *Inciso I*, do *Artigo 24*, da *Lei Federal nº 8.666/93*.

A presente contratação consiste no seguinte objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti.

Aguardamos o retorno de um PARECER CONCLUSIVO dos mesmos para que seja dado andamento no Processo nº 56/2018.

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKOL

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebido em 3 / 5 / 60

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação



PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº **63/2018**

Consulente: Karen Piske Kakol – Chefe da Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza. 2. Possibilidade prevista no art. 24, I, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b. Cotações de preços (fls. 04/06);
- c. Solicitação de informações (fls. 08/09);
- d. Resposta de solicitações de informações (fl. 11);
- e. Solicitação de documentação (fls. 13/14);
- f. Documentos de habilitação (fls. 16/28);





PROCURADORIA JURÍDICA

- g. Comunicado da sócia da empresa vencedora ser servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Arapoti (fls. 30/31);
- h. Novas cotações de preços (fls. 33/37);
- i. Reserva de saldo financeiro e orçamentário no valor de R\$ 2.100,00 (fls. 39/40);
- j. Minuta do contrato (fls. 42/55);
- k. Solicitação de documentos para habilitação (fls. 57/60);
- l. Documentos de regularidade fiscal (fls. 62/70);
- m. Solicitação de parecer jurídico (fl. 72);
- n. Despacho da Comissão de Licitação (fl. 74).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, <u>trata-se de dispensa de licitação</u>, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a contratação de serviços de engenharia, mais especificamente, elaboração de projeto elétrico para a Praça Dona Iza.

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

a) ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP;





PROCURADORIA JURÍDICA

- b) ESCRITEC INSTALADORA INSTELEMC LTDA;
- c) PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;" (grifo nosso)

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que <u>a regra geral é a licitação</u>, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2°).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, I, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:





PROCURADORIA JURÍDICA

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, <u>a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e,</u> nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como <u>crime</u> a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93. Também merece destaque o art. 25, § 2°, do





PROCURADORIA JURÍDICA

mesmo diploma legal, que estabelece a responsabilidade solidária do fornecedor ou o prestador de serviços e do agente político se comprovado superfaturamento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente à possibilidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona lza, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2018 – R\$ 15.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de maio de 2018.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

Folha 1

CNPJ: 11.471.310/0001-00

NIRE: 41600586085

JULIANO MICHELI, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/10/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 5.680.997-0-SSP/PR e do CPF/MF: 931.685.869-00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 1320, na Vila Rio Branco, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.173-350; titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI", tendo sua sede na Rua Octávio Pereira da Silva Júnior, n.º 81, sala 02, no Jardim das Araucárias, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206668353 em 14/01/2010, transformada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI sob o NIRE n.º 41600586085 em 14/07/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 11.471.310/0001-00, resolve por este instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, alterar e consolidar o citado instrumento de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A EIRELI altera seu objeto para: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE; COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; LOCAÇÃO DE REDES AÉREAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo e demais alterações com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 11.471.310/0001-00

NIRE: 41600586085

JULIANO MICHELI, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de . Bens, nascido em 12/10/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 5.680.997-

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 11:49 SOB N° 20181041006. PROTOCOLO: 181041006 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800831581. NIRE: 41600586085. ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Folha 2

CNPJ: 11.471.310/0001-00

NIRE: 41600586085

0-SSP/PR e do CPF/MF: 931.685.869-00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 1320, na Vila Rio Branco, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.173-350; titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI", tendo sua sede na Rua Octávio Pereira da Silva Júnior, n.º 81, sala 02, no Jardim das Araucárias, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206668353 em 14/01/2010, transformada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI sob o NIRE nº 41600586085 em 14/07/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 11.471.310/0001-00, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de "ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI" e será regida por este instrumento de constituição, pelo artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), no que couber, pelas regras previstas para as sociedades limitadas e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço

A empresa tem sua sede na Rua Octávio Pereira da Silva Júnior, n.º 81, sala 02, no Jardim das Araucárias, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-580, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O objeto da EIRELI é: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE; COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; LOCAÇÃO DE REDES AÉREAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 11:49 SOB N° 20181041006. PROTOCOLO: 181041006 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800831581. NIRE: 41600586085. ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 11.471.310/0001-00

Folha 3

NIRE: 41600586085

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração

O início da atividade empresarial ocorreu em 14/01/2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo titular *JULIANO MICHELI*.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A administração da EIRELI é exercida pelo Titular *JULIANO MICHELI*, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – Da Responsabilidade do Titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA — Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular a distribuição dos lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Pró-labore.

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – Falecimento ou interdição do titular.

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 11:49 SOB N° 20181041006. PROTOCOLO: 181041006 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800831581. NIRE: 41600586085. ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Folha 4

CNPJ: 11.471.310/0001-00

NIRE: 41600586085

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parágrafo Único</u> – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – Declaração de não participação em outra empresa Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração de Desimpedimento

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro - PR, 28 de Fevereiro de 2018.

JULÍANO MICHELI CPF/MF: 931.685.869-00

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 11:49 SOB N° 20181041006. PROTOCOLO: 181041006 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800831581. NIRE: 41600586085. ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70586/2018

Validade: 11/11/2018

Razão Social: ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 11471310000100 Num. Registro: 49838

Registrada desde: 02/06/2010

Capital Social: R\$ 38.000,00

Endereço: RUA OCTAVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 81 SALA 02 JARDIM DAS

ARAUCARIAS

Município/Estado: CASTRO-PR

CEP: 84172580

Objetivo Social:

Manutenção e Instalação de Sistemas de Eletricidade; Comércio de Materiais Elétricos; Produtos de higiene e limpeza e de produtos agropecuários; locação de redes aéreas de média e baixa tensão de energia elétrica e de postos de transformação de energia elétrica. Restrição de Atividade: Atividades da empresa estarão circunscritas à área de Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ FERNANDO MICHELI

Carteira: PR-94408/D

Data de Expedição: 29/01/2008

Desde: 16/04/2010 Carga Horária: 10:0 H/S Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

2 - CARLA DUBBELDAN KACHINSKI

Carteira: PR-159940/D Data de Expedição: 10/03/2017

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: " Possuí competência profissional para as atividades do Artº 7º da Lei n°5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto n° 23.569/1933 e do art.

7° da Res. n° 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 190019/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2018 16:16:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.471.310/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 14/01/2010		
NOME EMPRESARIAL ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edificios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári						
LOGRADOURO R OCTAVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 02			
84.172-580 BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ARAUCARIAS		MUNICÍPIO CASTRO UF PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3232-8600				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			1 1	TA DA SITUAÇÃO CADA /01/2010	ASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ******** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ************************************						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2018 às 14:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

11.471.310/0001-00

NOME EMPRESARIAL: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIANO MICHELI

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou

Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2018 às 14:38 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2018



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5935/2018

[Contribuinte]

Nome/Razão: 688932 - ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 11.47

11.471.310/0001-00

Endereço: RUA OCTAVIO PEREIRA SILVA JR, 81

Complemento: SALA 02

Bairro: VILA RIO BRANCO

Cidade: Castro - PR

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 22 de maio de 2018.

Emitido em: 22/05/2018 14:44:13



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 018099008-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.471.310/0001-00

Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 11.471.310/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:41 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: 7A2F.5858.FF32.6F71

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11471310/0001-00

Razão Social: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI EPP Nome Fantasia: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI EPP

Endereco:

RUA OCTAVIO PEREIRA JUNIOR 81 SALA 02 / JARDIM DAS ARAUCARI

/ CASTRO / PR / 84172-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018

Certificação Número: 2018051805533652174094

Informação obtida em 22/05/2018, às 14:42:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.471.310/0001-00

Certidão nº: 150607693/2018

Expedição: 22/05/2018, às 14:45:38

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI**(MATRIZ **E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
11.471.310/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.471.310/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ENERGIA SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de dispensa de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 16 de abril de 2018.

Juliano Micheli

Sócio Gerente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com vistas à participação em tomadas de preços e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 16 de abril de 2018.

Juliano Micheli

Sócio Gerente



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP sociedade LTDA, sito a rua Octávio Pereira da Silva Jr, Castro, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.310/0001-00, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Juliano Micheli, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 5.680.997-0 PR, inscrito no CPF sob o nº 931.685,869-00, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Arapoti, 16 de abril de 2018.

Juliano Micheli

Sócio Gerente

ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.471.310/0001-00 - I.E: 90507894-19 Rua Octavio Pereira da Silva Júnior, 81, Sala 2, Jardim das Araucárias, CEP: 84.172-580, Castro, Paraná Fone/Fax: (42) 3233-3994 E-mail: energia@grupoenergia.eng.br Site:www.grupoenergia.eng.br



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.471.310/0001-00, sito a rua Octávio Pereira da Silva Jr, Castro, PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavő, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 16 de abril de 2018.

Juliano Micheli - Sócio Gerente

ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.471.310/0001-00 - I.E: 90507894-19 Rua Octavio Pereira da Silva Júnior, 81, Sala 2, Jardim das Araucárias, CEP: 84.172-580, Castro, Paraná Fone/Fax: (42) 3233-3994 E-mail: energia@grupoenergia.eng.br Site:www.grupoenergia.eng.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.471.310/0001-00, sito a rua Octávio Pereira da Silva Jr, Castro, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 16 de abril de 2018.

Juliano Micheli

Sócio Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Ratificação

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 11/2018**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti, a favor da empresa: **ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob nº 11.471.310/0001-00, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme proposta de preços de fls. 033 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 22 de Maio de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Termo de Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2018, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de Arapoti, a favor da empresa: ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 11.471.310/0001-00, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta de preços de fis. 033 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 22 de Maio de 2018. NERILDA APARECIDA PENNA Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 130 - 12 Páginas Publicação Diária

Arapoti, 29 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4849/2018

Súmula: Estabelece ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018, nas Repartições Públic Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO a Lei Municipal 512 de 01 de julho de 1997,

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de

Artigo 2º Serão mantidos os serviços essenciais como os de saúde, coleta de lixo, vigilância e

Artigo 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabiveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2018

NERILDA APARECIDA PENNA

LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE № 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ № 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 26/2018. Processo nº 64/2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 26/2018, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização está SUSPENSO em virtude da greve dos caminhoneiros e a falta de combustíveis, o que restringe a participação e afeta diretamente a busca pela proposta mais vantajosa para o município, ferindo, assim, o princípio da economicidade. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033

Arapotí, 29 de maio de 2018.

Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

Assinado Digitalmente por

MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131

PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL Local ARAPOTI - Paraná Assinado em 29/05/2018 17:42:48

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2018, pará contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Municipio de Arapoti, a favor da empresa: ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 11.471.310/0001-00, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta de preços de fis. 033 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II. do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 22 de Maio de 2018. NERILDA APARECIDA PENNA Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATO DO PRESIDENTE Nº 0012/2018

Ementa; Estabolace Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 01/06/2018

Art. 2º - Este ato entrorá em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Sidinel Roganski, 28 de maio de 2018.



Rua Placídio Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

Página 1

www.cmarapotl.pr,gov,br Protocolo: 0678 / 2018

Página 01

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregâo Presencial nº 08/2018
Contratante: Município de Salto do Ilararé/PR
Contratada: LABORALIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
descritos no Anexo I do Edital PP nº 08/2018. descritos no Anexo I do Edital PP nº 08/2018.

Valor: R\$ 88.952,00 (oitenta e olto mil novecentos e cinquenta e dois reais Vigência: Até 10/05/2019. Data de Assinatura 10/05/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregaci Presencial nº (26/2018) Contratante. Município de Salto do litarare/PR Contratada: CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. descritos no Anexo I do Edital PP nº 08/2018. Vaior: R\$ 1.450.00 (um mià quatrocentos e cinquenta reais) Vinência: Alé 10/05/2019 Data de Assinatura 10/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇAO
Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face
aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao
CONCORRENCIA PUBLICA 03/2018. CONCESSÃO DE
USO DE 1 (UMA) MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE
CAFÉ AMBULANTE, HOMOLOGO o procedimento licitalário, com fundamento no inciso VI. do ad. 43. da Lei nº tório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 29 de Maio 2018. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JABOTI

PORTARIA 001/2018

PORTARIA 001/2018
A presidência do Consórcio intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar vem por meio deste
RESOLVE
NOMEAR a senhora LENICE ALVES DA SILVA, portadora
do RG nº 82112812 e do CPF nº 045.566.509-50 a exercer
a função de Monitor Social através do Concurso Público
001/2018 a oartir da data 19/05/2018. 001/2018 a partir da data 19/05/2018,

Tomazina, 28 de maio de 2018 Vanderley de Siqueira e Silva Presidente

PORTARIA 002/2018

A presidência do Consorcio Intermunicipal de Serviço So-cioassistencial Casa Lar vem por melo deste

cioassistencial Casa Lar vem por meio deste RESOLVE NOMEAR a senhora ROSIDIANE DE AZEVEDO SANTOS, portadora do RG nº 67600754 e do CPF nº 015.316.559-63 a exercer a função de Monitor Social através do Con-curso Público 001/2018 a partir da data 21/04/2018.

Tomazina, 28 de maio de 2018 Vanderley de Siqueira e Silva Presidente

PORTARIA 003/2018

A presidência do Consórcio Intermunicipal de Serviço So-cioassistencial Casa Lar vem por meio deste;

RESOLVE
NOMEAR a senhora MARIANA LOPES, porladora do RG
nº 107221395 e do CPF nº 063,249,059-42 a exercer a
função de Monitor Social através do Concurso Público
001/2018 a partir da data 24/04/2018.

Tomazina, 28 de maio de 2018 Vanderley de Siqueira e Silva Presidente

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 26/2018. Processo nº 64/2018.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 26/2018, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sintilização esta SUSPENSO em virtude da grave dos caminhoneiros e a falta de combustiveis, o que restringe a participação e afeta diretamente a busca pela proposta mais vantajosa para o município, ferindo, assim o principio da economicidade. O Edital sera republicado com uma nova date para abentura do certame. Informações pulo site do Municipio de Arapoti www.arapoti.pr.gov.br.ou pelos telefones (43) 3512-3033.

Arapoti, 29 de maio de 2018,

Lucieno Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75 658 377/0001-3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2018, para contratação de empresa especializada em serviços de engennaria para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona iza. localizada na Rua dos Expedicionários Centro, Município de Arapoti, a favor da empresa: ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, Inscrita CNPJ sob nº 11.471.31D/DO10, no valor de RS 2.100.00 (dois mil e cem reais), conforme proposta de preços de fis. 0.33 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.686/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93
Arapoti, em 22 de Maio de 2018, NERILDA APARECIDA PENNA Prefeita Municípai Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2018, para contrata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2018 Processo nº 70/2018

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Onde Se Lè

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e EMPRESAS DE PEQUENO (EPP)
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

Leia Se:

Poderão participar da presente empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

demais informações permanecem inalteradas

MO MANTER O FOCO EM UMA ERA DE DISTRAÇÕES.

ve ermine um limite de tempo

egue uma tarefa importante a fazer determine un tempo limitado para realizá-la.

Feche tudo

Feche tudo o que puder no seu computador que não seja absolutamente necessario para o que você tem que fazer.

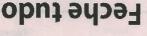
Faça uma pausa antes de trocar de janela

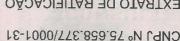
Então você fechou tudo, determinou um tempo entan vice fection tudo, determinou um tempo limite para a sua facefe a sono está para começar, mas vem aquela necessidade de checar o e-mail, ou aquela rede social. Faça uma pausa de 5 a 10 segundus. Este é obibito chave que faz os outros dois functionarem.



Feche tudo

necessário para o que você tem que fazer. computador que não seja absolutamente Feche tudo o que puder no seu





CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

MUN PLACIDIO EELLE IN 148 CENTRU CIVICU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada forme proposta de preços de fls. 033 dos autos, em 00, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), con-TRICOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 11,471.310/0001-Arapoti, a favor da empresa: ENERGIA SERVIÇOS ELEcalizada na Rua dos Expedicionários, Centro, Município de para elaboração de projeto elétrico da Praça Dona Iza, loção de empresa especializada em serviços de engenharia Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2018, para contrata-

NERILDA APARECIDA PENNA Arapoti, em 22 de Maio de 2018. da Lei nº 8,666/93.

Prefeita Municipal

3512-3000 CNPJ N° 09.277.712/0001-27 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2018

Processo nº 70/2018

Secretaria Municipal de Saúde. quilometro visando atender as necessidades da Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero

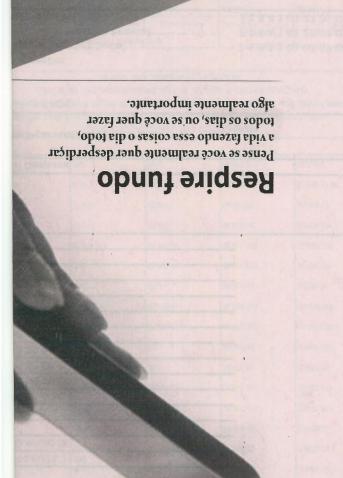
Onde Se Lê:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). (EPP) **PEQUENO** DE **EMPRESAS** MICROEMPRESA (ME), EXCLUSIVA PARA

Leia Se:

nos respectivos atos constitutivos. com o objeto da licitação, conforme o disposto empresas cujo ramo de atividade seja compatível licitação da presente participar Poderão

inalteradas. bermanecem informações demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR



Detalhes processo licitatório

<u>Voltar</u>

Excluir

Editor

P	- Informações Gerais
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	56
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração
	de projeto elétrico da Praça Dona Iza, localizada na Rua dos Expedicionários,
	Centro, Município de Arapoti
Dotação Orçamentária*	
Botação Orçantentaria	1500215452004222343390390000

CPF: 1842515918 (Logout)

Preço máximo/Referência de preço - 2.100,00

Data Publicação Termo ratificação 30/05/2018

Data Cancelamento

R\$*